AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº **08.336.783/0001-90**, para prestação de serviço público de **fornecimento e distribuição de energia elétrica** às unidades consumidoras de titularidade do **Município de Belmonte/SC e do Fundo Municipal de Saúde**, abrangendo o período remanescente do exercício de **2026 e o exercício de 2027**, conforme condições e especificações constantes dos documentos que integram o processo administrativo e do **Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B – Poder Público**, disponibilizado pela CONTRATADA.

Considerando a necessidade administrativa de assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras vinculadas ao Município de Belmonte/SC e ao Fundo Municipal de Saúde, serviço indispensável ao funcionamento regular das estruturas administrativas e à continuidade dos serviços públicos;

Considerando os documentos constantes dos autos, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da contratação, pesquisa e estimativa de preços, razão da escolha do contratado, documentação de habilitação e demais documentos pertinentes à contratação;

Considerando que foi analisada a documentação apresentada pela empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº **08.336.783/0001-90**, bem como os documentos relacionados à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica;

Considerando a documentação constante dos autos que demonstra a condição da **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. como concessionária responsável pela prestação do serviço de distribuição de energia elétrica na área de atendimento das unidades consumidoras abrangidas pela contratação**, elemento relacionado à caracterização da inviabilidade de competição;

Considerando que, em razão das características do serviço público de distribuição de energia elétrica, da infraestrutura de distribuição existente e da área de atendimento da concessionária, **não há pluralidade de fornecedores aptos a prestar o mesmo serviço de distribuição de energia elétrica às unidades consumidoras abrangidas**, caracterizando-se a inviabilidade de competição;

Considerando que a contratação foi enquadrada na hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

Considerando que a estimativa da despesa foi elaborada com base nos elementos constantes dos autos e nos valores históricos e estimados de consumo e faturamento das unidades consumidoras, considerando a natureza variável da despesa e a aplicação das tarifas, encargos, tributos e demais componentes regulados incidentes sobre o fornecimento de energia elétrica;

Considerando que o valor estimado da contratação para o **período remanescente do exercício de 2026 e o exercício de 2027** corresponde a **R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)**, sendo **R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)** para a **Prefeitura Municipal de Belmonte** e **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para o **Fundo Municipal de Saúde**;

Considerando, ainda, que o valor acima possui caráter **estimativo**, uma vez que a despesa efetiva decorrerá do consumo efetivamente registrado nas unidades consumidoras e da aplicação das tarifas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como dos demais componentes legalmente incidentes;

Considerando, ainda, que a documentação necessária à instrução da contratação direta encontra-se juntada aos autos, nos termos do **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

AUTORIZO o prosseguimento da contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para contratação da empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº **08.336.783/0001-90**, para prestação de serviço público de fornecimento e distribuição de energia elétrica às unidades consumidoras do Município de Belmonte/SC e do Fundo Municipal de Saúde, pelo **valor total estimado de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)**, abrangendo o período remanescente do exercício de 2026 e o exercício de 2027, observadas as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo e no Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B – Poder Público.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da legislação aplicável ao setor elétrico, da regulamentação da **ANEEL** e demais normas pertinentes.

Belmonte-SC, 21 de setembro de 2026.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.09.21 16:30:35 -03'00'

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal